

LEI Nº 4.463, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal, aprovado pela lei municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir dotação que se apresenta com saldo insuficiente.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.803/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

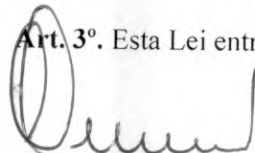
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, na quantia de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente, com a seguinte classificação:

010100 CORPO LEGISLATIVO
01.031.0009.2074.0000 – Viagens e Estadias
(006) 3.3.90.33.00 – 01.110.000 – Passagens e Despesas com LocomoçãoR\$ 6.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação de dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal, com a seguinte classificação:

010100 CORPO LEGISLATIVO
01.031.0009.2491.0000 – Publicidade e Propaganda
(017) 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros PJR\$ 6.000,00

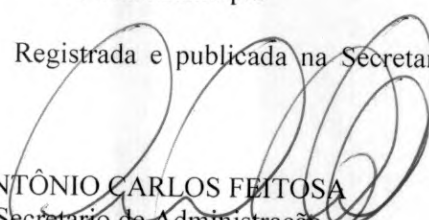
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

M., em 16 de agosto de 2017.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

